

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

LEI MUNICIPAL 412 DE 02 DE JULHO DE 1985.

0,0

"Dispõe sobre a criação de Cozinhas Comunitárias e dá outras providências."

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio 'Grande, da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que'Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, os recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado de São Paulo e ainda a assinar com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, o convênio necessário à obetenção dos recursos financeiros previstos neste artigo, bem como manter e acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

ARTIGO 2º - Abrir crédito adicional especial no valor de & 382.778.000, (Trezentos e oitenta e dois Milhões, setecentos e setenta e oito Mil Cruzeiros) a fim de fazer face às despesas com a execução do programa de distribuição gratuita de alimentos à população de baixa renda do município.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 3º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a aquisição de alimentos, penelas, conchas e lenha ou combustível para fogões a gaz.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, 02 DE 'JULHO DE 1985 - 21º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.

WILLIAM VALER TO RAMOS

Prefeito Municipal

Caminhar Juntos

+ Dublin 7 in Dunden 7- male of a no manner